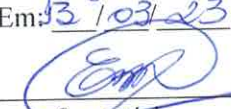




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 45 v. do livro nº 06
de protocolo de: Trajetos de Lei
Em: 13/03/23

Secretária

PROJETO DE LEI Nº 011, de 13 de março de 2023.

“Altera a Lei 3.223, de 2019 e concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes públicos, nos termos do Inciso X do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica os Chefes dos Poderes do Município de Inhumas autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração no índice de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2022, as remunerações e aos subsídios dos servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Inhumas, relativamente a data base 2023.

Parágrafo Único – Para cálculo da data base é utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de março/2022 a fevereiro/2023, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.


Art. 3º. Fica estendida a revisão geral anual de 2023 a remuneração dos profissionais do Magistério do Município.


Art. 4º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor, visando cumprir o inciso VII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Não se aplica à presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, os quais serão beneficiados com a atualização do piso da categoria nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 com a redação da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado do Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2023


Dr. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA VALIN NETO
Secretária de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. n° 45^{re.} do livro n° 06
de protocolo de: Projetos de Lei
Em: 13/03/23

Secretária

JUSTIFICATIVA

Inhumas – GO, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

A revisão geral anual, repondo assim a recomposição financeiras dos salários dos servidores e agentes públicos é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, bem como da Lei n° 3.223, de 2019, alterada pela Lei n° 3.234, de 2020.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo índice estabelecido pela administração dentro das limitações que a Lei de Responsabilidade permite e dentro das possibilidades financeiras da municipalidade.

Assim, submeto a apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que irá corrigir as remunerações dos servidores municipais, garantindo a reposição da inflação do período, procurando valorizar o servidor público municipal.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DR. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

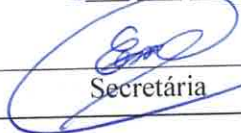
Protocolo às fls. nº 150, do livro nº 06
de protocolo de: Projeto de Lei
Em: 13/03/23

Secretária

TABELA DE CÁLCULO INFLACIONÁRIO



Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão

Ajuda

Inicio >> Calculadora do cidadão >> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05470650
Valor percentual correspondente	5,470650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.